



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística  
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos  
Coordenação de Gestão de Contratações  
Divisão de Licitações

Processo nº 35014.372536/2022-73

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições para aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo suprimentos para impressoras, a fim de atender às necessidades das unidades do INSS em todo o território nacional diretamente subordinadas e órgão participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código SIASG	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	Unidade	1.310	R\$ 332,11	R\$ 435.064,10
2	426542*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	240	R\$ 332,11	R\$ 79.706,40
3	439096	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	50	R\$ 123,55	R\$ 6.177,50
4	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	570	R\$ 380,04	R\$ 216.622,80
5	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	190	R\$ 380,04	R\$ 72.207,60
6	433927	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	141	R\$ 679,64	R\$ 95.829,24
7	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	45	R\$ 679,64	R\$ 30.583,80
8	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	67	R\$ 137,51	R\$ 9.213,17
9	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	56	R\$ 132,36	R\$ 7.412,16
10	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	48	R\$ 127,82	R\$ 6.135,36
11	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	55	R\$ 144,12	R\$ 7.926,60
12	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	225	R\$ 201,21	R\$ 45.272,25
13	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	230	R\$ 90,82	R\$ 20.888,60
14	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	150	R\$ 294,01	R\$ 44.101,50
15	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	150	R\$ 212,12	R\$ 31.818,00
16	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	150	R\$ 397,19	R\$ 59.578,50
17	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	150	R\$ 242,24	R\$ 36.336,00
18	463073*	FRICITION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	150	R\$ 337,00	R\$ 50.550,00
19	439096	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	648	R\$ 123,55	R\$ 80.060,40
20	439096*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	54	R\$ 123,55	R\$ 6.671,77
21	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	255	R\$ 380,04	R\$ 96.910,20
22	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	84	R\$ 380,04	R\$ 31.923,26
23	433927	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	286	R\$ 679,64	R\$ 194.377,04
24	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	95	R\$ 679,64	R\$ 64.565,80

Item	Código SIASG	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>				
25	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	29	R\$ 137,51	R\$ 3.987,79
26	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	26	R\$ 132,36	R\$ 3.441,36
27	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	26	R\$ 127,82	R\$ 3.323,32
28	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	47	R\$ 144,12	R\$ 6.773,64
29	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	198	R\$ 201,21	R\$ 39.839,58
30	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	6	R\$ 90,82	R\$ 544,92
31	374108*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01280 – AMARELO -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 63,01	R\$ 630,01
32	374119*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01278 – CIANO -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 66,23	R\$ 662,30
33	374118*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01279 –MAGENTA -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 66,23	R\$ 662,30
34	373961*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01281 – PRETO -2.500 PÁG.	Unidade	10	R\$ 64,41	R\$ 644,10
35	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	13	R\$ 294,01	R\$ 3.822,13
36	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	13	R\$ 212,12	R\$ 2.757,56
37	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	13	R\$ 397,19	R\$ 5.163,47
38	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	26	R\$ 242,24	R\$ 6.298,24
39	463073*	FRICTION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	26	R\$ 337,00	R\$ 8.762,00
40	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	Unidade	241	R\$ 332,11	R\$ 80.038,51
41	426542*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	80	R\$ 332,11	R\$ 26.568,80
42	439096*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	322	R\$ 123,55	R\$ 15.264,60
43	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	138	R\$ 380,04	R\$ 52.445,52
44	438107*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	133	R\$ 215,03	R\$ 28.598,99
45	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	94	R\$ 679,64	R\$ 63.886,16
46	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	12	R\$ 137,51	R\$ 1.626,12
47	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	12	R\$ 132,36	R\$ 1.588,32
48	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	12	R\$ 127,82	R\$ 1.533,84
49	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	24	R\$ 144,12	R\$ 3.458,88
50	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	94	R\$ 201,21	R\$ 18.913,74
51	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	65	R\$ 90,82	R\$ 2.903,30
52	374108*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01280 – AMARELO -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 63,01	R\$ 630,10
53	374119*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01278 – CIANO -1.900 PÁG.	Unidade	6	R\$ 66,23	R\$ 397,38
54	374118*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01279 –MAGENTA -1.900 PÁG.	Unidade	6	R\$ 66,23	R\$ 397,38
55	373961*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01281 – PRETO -2.500 PÁG.	Unidade	6	R\$ 64,41	R\$ 386,46
56	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	102	R\$ 294,01	R\$ 29.989,02
57	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	102	R\$ 212,12	R\$ 21.636,24
58	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	125	R\$ 397,19	R\$ 49.648,75

Item	Código SIASG	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	194	R\$ 242,24	R\$ 46.994,56
60	463073*	FRICTION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	178	R\$ 337,00	R\$ 59.986,00
61	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	Unidade	630	R\$ 332,11	R\$ 209.229,30
62	426542*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	200	R\$ 332,11	R\$ 66.422,00
63	439096*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	110	R\$ 123,55	R\$ 13.590,50
64	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	330	R\$ 380,04	R\$ 125.413,20
65	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	100	R\$ 380,04	R\$ 38.004,00
66	438107*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	90	R\$ 215,03	R\$ 19.352,70
67	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	110	R\$ 679,64	R\$ 74.760,40
68	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	4	R\$ 137,51	R\$ 550,04
69	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	4	R\$ 132,36	R\$ 529,44
70	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	4	R\$ 127,82	R\$ 511,28
71	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	4	R\$ 144,12	R\$ 576,00
72	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	230	R\$ 201,21	R\$ 46.278,30
73	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	100	R\$ 90,82	R\$ 9.082,20
74	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	130	R\$ 294,01	R\$ 38.221,30
75	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	130	R\$ 212,12	R\$ 27.575,60
76	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	130	R\$ 397,19	R\$ 51.634,70
77	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	110	R\$ 242,24	R\$ 26.646,40
78	463073*	FRICTION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	110	R\$ 337,00	R\$ 37.070,00
79	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	Unidade	1.850	R\$ 332,11	R\$ 614.403,50
80	426542*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	240	R\$ 332,11	R\$ 79.706,40
81	439096	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	1.580	R\$ 123,55	R\$ 195.209,00
82	439096*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	510	R\$ 123,55	R\$ 63.010,50
83	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	870	R\$ 380,04	R\$ 330.634,80
84	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	210	R\$ 380,04	R\$ 79.808,40
85	438107	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	870	R\$ 215,03	R\$ 187.076,10
86	438107*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	210	R\$ 215,03	R\$ 45.156,30
87	433927	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	825	R\$ 679,64	R\$ 560.703,00
88	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	115	R\$ 679,64	R\$ 78.158,60
89	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	83	R\$ 137,51	R\$ 11.413,33
90	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	83	R\$ 132,36	R\$ 10.985,88

Item	Código SIASG	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	83	R\$ 127,82	R\$ 10.609,06
92	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	83	R\$ 144,12	R\$ 11.961,96
93	473443	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	400	R\$ 201,21	R\$ 80.484,00
94	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	50	R\$ 201,21	R\$ 10.060,50
95	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	175	R\$ 90,82	R\$ 15.893,50
96	386233	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	586	R\$ 294,01	R\$ 172.289,86
97	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002 <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	195	R\$ 294,01	R\$ 57.331,95
98	386232	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	586	R\$ 212,12	R\$ 172.289,86
99	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001 <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	195	R\$ 212,12	R\$ 41.363,40
100	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	586	R\$ 397,19	R\$ 232.753,34
101	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540 <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	195	R\$ 397,19	R\$ 77.452,05
102	463074	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	470	R\$ 242,24	R\$ 113.852,80
103	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01 <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	155	R\$ 242,24	R\$ 37.547,20
104	463073	FRICTION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	470	R\$ 337,00	R\$ 158.390,00
105	463073*	FRICTION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01 <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	155	R\$ 337,00	R\$ 52.235,00
106	426542	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG.	Unidade	621	R\$ 332,11	R\$ 206.240,31
107	426542*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U – PRETO-15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	207	R\$ 332,11	R\$ 68.746,77
108	439096	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG.	Unidade	1.046	R\$ 123,55	R\$ 129.233,33
109	439096*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND REF. MLT-D203U - PRETO -15.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	350	R\$ 123,55	R\$ 43.242,50
110	438107	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	618	R\$ 380,04	R\$ 234.864,72
111	438107*	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	210	R\$ 380,04	R\$ 79.808,40
112	438107	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG.	Unidade	1.048	R\$ 215,03	R\$ 225.351,44
113	438107*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SLM 4080FX REF. MLT-D201L– PRETO-20.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	348	R\$ 215,03	R\$ 74.830,44
114	433927	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG.	Conjunto	505	R\$ 679,64	R\$ 343.218,20
115	433927*	CONJUNTO FUSOR ORIGINAL P/IMPRESSORA SAMSUNG M 4020ND E SL M 4080FX REF. JC9101023A-90.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Conjunto	117	R\$ 679,64	R\$ 79.517,88
116	427219*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-Y506L -AMARELO-3.500 PÁG.	Unidade	135	R\$ 137,51	R\$ 18.563,85
117	427221*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-C506L -CIANO-3.500 PÁG.	Unidade	135	R\$ 132,36	R\$ 17.868,60
118	427220*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-M506L -MAGENTA-3.500 PÁG.	Unidade	135	R\$ 127,82	R\$ 17.255,70
119	427218*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG CLP 680ND REF. CLT-K506L -PRETO-3.500 PÁG.	Unidade	125	R\$ 144,12	R\$ 18.015,00

Item	Código SIASG	Descrição/Especificação	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	473443	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG.	Unidade	1.539	R\$ 201,21	R\$ 309.201,21
121	473443*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML4510ND REF. MLT-D307U - PRETO -30.000 PÁG. <b>COTA RESERVADA ME/EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	395	R\$ 201,21	R\$ 79.477,95
122	396545*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX5835FN REF. MLT-D208L - PRETO -10.000 PÁG.	Unidade	20	R\$ 90,82	R\$ 1.816,40
123	374108*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01280 – AMARELO -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 63,01	R\$ 630,10
124	374119*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01278 – CIANO -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 66,23	R\$ 662,30
125	374118*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01279 –MAGENTA -1.900 PÁG.	Unidade	10	R\$ 66,23	R\$ 662,30
126	373961*	CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER P/IMPRESSORA XEROX PHASER 6130 REF. PN106R01281 – PRETO -2.500 PÁG.	Unidade	10	R\$ 64,41	R\$ 644,10
127	386233*	PICK ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0002	Conjunto	10	R\$ 294,01	R\$ 2.940,10
128	386232*	BRAKE ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540-0001	Conjunto	10	R\$ 212,12	R\$ 2.121,20
129	402403*	FEED ROLLER PARA SCANNER FUJITSU FI-6130/FI-6230 SÉRIES, REF. PA03540	Conjunto	10	R\$ 397,19	R\$ 3.971,90
130	463074*	ADF ROLLER 002-7276-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	10	R\$ 242,24	R\$ 2.422,24
131	463073*	FRICITION ROLLER 002-7404-0-SP PARA SCANNER AVISION AD250F VERSÃO 01	Conjunto	10	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00

1.2. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram realizadas pela Divisão De Suprimentos e Materiais/DSMAT, considerando as quantidades totais de cada item, necessárias para atender a demanda do prédio da Administração Central e unidades diretamente subordinadas, e os órgãos que manifestaram interesse na IRP e deverão ser licitadas pelo menor preço.

1.3. Administração centralizou o processo como forma de melhorar o fluxo de Registro de Preços das Superintendências Regionais, por racionalização processual e padronização na aquisição de material de consumo, do tipo suprimentos para impressoras.

1.4. Após a manifestação da IRP - Intenção de Registro de Preços, foi determinada a quantidade estimada de cada item que deverão ser licitadas pelo menor preço. Os itens indicados com asterisco (\*) são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, nos termos do art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

1.5. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes encontram-se no anexo I-B ao Termo de Referência.

1.6. Poderá ser solicitada a apresentação de amostra do item para verificação da qualidade e da compatibilidade com as exigências do edital e do termo de referência.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.8. Para fins de apresentação de proposta, considerar a descrição/especificação contida no item 1.1 deste Termo de Referência, anexo I ao Edital. Não considerar a descrição do sistema, uma vez que não localizamos no sistema SIASG as especificações exatas que atendam as necessidades da Administração.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição de material de consumo na linha de suprimentos de informática. A realização do Pregão para Registro de Preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos para o INSS e demais órgão/unidades participantes e terá a possibilidade de, a partir do surgimento da necessidade de reposição do material, efetuar a contratação por demanda.

2.2. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em todo o território nacional, tendo em vista os modelos de impressoras em uso no Instituto. A interrupção do fornecimento do material pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades de sua abrangência. Essa compra é necessária à reposição de estoques de suprimentos, e por consequência, o atendimento das necessidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em todo o território nacional.

2.3. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades do INSS.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III).

2.5. Esclarece-se que por se tratar de aquisição centralizada a ser feita pela Divisão de Licitações as quantidades estimadas dos materiais poderão ser elevadas, pois são projeções dos valores máximos de consumo para as unidades do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em todo o território nacional. Entretanto, podendo ocorrer períodos de maior ou menor necessidade dos materiais, em decorrência, de fechamento de Agências da Previdência Social, da não disponibilidade de atendimento em determinadas regiões e mudança de arquivos para outras localidades. Assim, as compras deverão ser realizadas de forma parcelada para evitar acúmulo de materiais desnecessários e o risco de perdas por acidentados.

2.6. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002. O SRP (Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 7892/2013) é mais vantajoso para a Administração pois possibilita pesquisas de preços durante o período de vigência do registro dos preços ofertados pela proposta vencedora no pregão, de maneira a se

avaliar eventuais variações nos preços desses materiais e a negociação para a diminuição dos preços registrados. Ademais, proporciona a contratação por demanda e de forma parcelada, conforme a disponibilidade orçamentária e o surgimento da necessidade de reposição do material.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os materiais objeto deste certame, enquadram-se no conceito de bens comuns, sendo produtos amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato do material a ser adquirido possuir necessidade de aquisições frequentes (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, I), por ser conveniente a previsão de entregas parceladas (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, II) e aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, III).

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - LOGÍSTICA REVERSA DE PÓS VENDA.

5.1. A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.3. O Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive as obrigações quanto a Responsabilidade do fornecedor pela logística reversa do material fornecido.

5.4. A CONTRATADA/FABRICANTE deverá realizar a logística reversa dos cartuchos de tóner e/ou cilindros, conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo.

5.5. Os cartuchos/cilindros vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA/FABRICANTE, nos endereços informados pelos contratantes, no prazo de até 30 dias corridos após a solicitação, que se dará via e-mail ou serviço web específico da CONTRATADA/FABRICANTE.

5.6. A CONTRATADA/FABRICANTE no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (física ou jurídica) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja descartado pelo próprio PROPONENTE vencedor.

5.7. Caso a CONTRATADA/FABRICANTE não tenha ainda implantado seu programa de logística reversa, deverão ser atendidos os requisitos mínimos dispostos nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual nº 13.576/2009 de São Paulo:

5.7.1. Os produtos e componentes eletroeletrônicos comercializados no Estado devem indicar com destaque, na embalagem ou rótulo, as seguintes informações ao consumidor: I - advertência de que não sejam descartados em lixo comum; II - orientação sobre postos de entrega do lixo tecnológico; III - endereço e telefone de contato dos responsáveis pelo descarte do material em desuso e sujeito à disposição final; IV - alerta sobre a existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto.

5.8. É de responsabilidade da empresa que fábrica, importa ou comercializa produtos tecnológicos eletroeletrônicos manter pontos de coleta para receber o lixo tecnológico a ser descartado pelo consumidor.

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade de cada unidade participante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos setores de almoxarifado das localidades informadas no Anexo I-B deste Termo de Referência, nos endereços a serem indicados nos respectivos contratos.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.1.1. objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.3. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do INSS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do INSS;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.5. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 8.7. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 8.8. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente ao Estado de cada localidade da unidade contratante, (na capital ou interior, conforme o caso), sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- 8.9. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga;
- 8.10. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 8.12. Assumir a responsabilidade para que os produtos oferecidos:
- 8.12.1. sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme **ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2**;
- 8.12.2. observem os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.12.3. sejam condicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

8.12.4. não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2.1. Caberá à Unidade recebedora anexar aos autos a Portaria de nomeação da comissão mencionada neste item.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	---

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultam obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.1.2. O pagamento está condicionado à entrega e aceitação dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

### 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Justifica-se a exigência de garantia e o prazo estabelecido, pois os mesmos refletem as características usuais de mercado e garantem que os materiais sejam considerados adequados para consumo e utilização.

15.1.1. A garantia ofertada cobre o mal funcionamento do produto por defeito ou vício oculto apresentado durante o período da garantia, quando não provocado pelo contratante, e será comunicada pelo contratante ao fornecedor, o qual deverá providenciar o conserto ou a troca por outro produto novo, às suas expensas, inclusive quanto ao frete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de unidades isoladas, ou no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando se tratar de todo o lote, contados da notificação.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A Contratada, fornecedora de cartuchos compatíveis originais que não seja a fabricante, será totalmente responsável por todo e qualquer problema ocasionado nas impressoras, decorrente da utilização de seu produto, devendo a mesma providenciar seu conserto no prazo máximo de 72 horas, sob pena de não o fazendo, ser-lhes aplicado as penalidades legais.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. **Multa:**
  1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

## 18. DA AMOSTRA

18.1. O fornecedor deverá comprovar que seu produto atende às especificações exigidas no subitem 1.1.

18.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à CGLCO - Setor de Autarquia Sul, Quadra 2, Bloco O, Sala 403 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.070-946, no horário das 08:00 às 17:00 horas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da solicitação postada pelo pregoeiro, via chat, na Sessão Pública.

18.3. As amostras poderão ser substituídas por apresentação de prospectos, catálogos e outras informações, que permitam aferir que o produto ofertado encontram-se conforme com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

18.4. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência - Anexo I, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

18.5. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

18.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

18.7. Será rejeitada a amostra que:

18.7.1. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

18.7.2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

18.7.3. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

18.7.4. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

18.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.9. O prazo estabelecido no subitem 18.2 poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada pelo pregoeiro.

18.10. O procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos neste edital, possam ser entregues e examinadas as amostras solicitadas.

18.11. As amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas como o nome do fabricante e da empresa licitante, embaladas, lacradas, 100% novas e de primeiro uso.

18.12. O material deverá conter informações quanto às suas características, tais como prazo de validade, nº. de referência, código do produto, modelo e outros.

18.13. A não apresentação de amostra(s) pela(s) licitante(s) enquadrada(s) na condição do subitem 18.2 implica em desclassificação do item da proposta e na aplicação das penalidades cabíveis.

18.14. Quando da análise das amostras o Pregoeiro agendará hora, data e local, adotando as seguintes etapas e critérios:

a) identificação das amostras recebidas;

b) análise visual das embalagens das amostras:

b.1) acondicionada em caixa de papelão, rigorosamente lacrada por sistema mecânico, com identificação do fabricante, do Licitante, do produto, número de patente e da impressora a que se aplica (discriminação da marca, do fabricante e modelo (tipo) do produto ofertado);

b.1.1) produto importado por empresa distinta da licitante, deverá ser identificado, além do país de origem, a empresa importadora;

b.1.2) será desclassificada a proposta caso a amostra apresente número de patente, nome ou marca de outro fabricante que não faça parte da proposta apresentada pela licitante;

b.2) vazamento de tinta ou pó durante a análise;

b.3) componentes metálicos oxidados e riscados, engrenagens, carcaça, ou qualquer parte/componentes emperradas, danificados ou quebrados;

b.4) especificações diversas daquelas especificadas no Termo de Referência do Edital;

c) verificação se a impressora reconhece o cartucho e/ou toner;

d) avaliação da impressão: se apresenta má qualidade, manchas ou ilegível ou se há esmaecimento;

e) verificação se a amostra atendeu a todos os requisitos supramencionados.

18.15. O exame da(s) amostra(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento às necessidades do Órgão Gerenciador e dos demais Órgãos Participantes do presente Pregão.

- 18.16. Se as amostras solicitadas das licitantes classificadas em primeiro lugar forem rejeitadas, o Pregoeiro chamará as demais licitantes para apresentação de amostras, observada à ordem de classificação.
- 18.17. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro comunicará a todas as licitantes que participaram da fase da oferta de lances, a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade em que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço.
- 18.18. As amostras que obtiverem parecer favorável quanto ao seu enquadramento nos requisitos previstos no edital serão lacradas e ficarão em posse do INSS para fins de posterior avaliação de sua conformidade em relação aos lotes de mercadorias que vierem a ser entregues, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, quando o licitante deverá retirá-las no prazo de 30 (trinta) dias.
- 18.19. As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no endereço especificado no subitem 18.2, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não poderão ser reclamadas, reservando-se o INSS o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 18.20. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 18.21. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.
- 18.22. A amostra e o respectivo Laudo Técnico (se houver) será analisada por representante(s) do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s).
- 18.23. Após a homologação do certame, o licitante terá 5 (cinco) dias corridos para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito à indenização.
- 18.24. A apresentação de amostra pode ser necessária de forma que seja garantida a qualidade do produto a ser ofertado.

## 19. LAUDOS TÉCNICOS

- 19.1. **Poderá ser solicitado** pelo Pregoeiro durante a fase de aceitação que a(s) LICITANTE(s) que ofertaram menores preços deverá(ão) apresentar laudo técnico comprobatório de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho, compatibilidade e rendimento de impressões, emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação nas normas **ABNT NBR/ISO/IEC 17025/2005** (requisitos gerais para a competência para realizar ensaios e/ou calibrações inclusive amostragem), **19752/2006** (avaliação do rendimento de cartuchos de tóner monocromático) , **19798/2008** (avaliação do rendimento de cartuchos de tóner colorido), **24711/2007**, (determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora) e **24712/2007** (Páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório).
- 19.2. O laudo técnico estabelecido no item anterior deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- a) dados sobre a embalagem do produto;
  - b) informação do lote de fabricação e o prazo de validade;
  - c) informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
  - d) estado do produto, isto é, se o cartucho de tóner está em boas condições e sem avarias, 100% novo e de primeiro uso;
  - e) descrição da aparência, isto é, se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta características de 100% novo e primeiro uso;
  - f) relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
  - g) descrição da documentação encontrada no interior da embalagem (por exemplo: manuais, guia de instalação etc.);
  - h) Peso do Cartucho antes e depois do teste;
  - i) data de recebimento da amostra, data do início do teste e data da conclusão do teste;
  - j) a metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
  - k) as condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
  - l) consumo, em miligramas por página, durante os milheiros de páginas impressos;
  - m) medidas de densidade óptica em papel após a impressão, quando aplicável;
  - n) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
  - o) fotos dos cartuchos de tóner testados;
  - p) rendimento do cartucho com base na norma **ABNT NBR ISO/IEC 19752** ou **19798/2008** (quantidade mínima de 09 (nove) cartuchos de tóner e 03 (três) impressoras);
  - q) bom funcionamento;
  - r) desempenho;
  - s) compatibilidade com o equipamento;
  - t) conclusão
- 19.3. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.
- 19.4. Somente serão aceitos Laudos dos toner efetuados em impressoras as quais os cartuchos se destinam.
- 19.5. O laudo técnico deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.
- 19.6. A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: **Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão 1446/2004.**
- 19.7. Na fase de aceitação do objeto o Pregoeiro poderá convocará a empresa detentora do melhor lance, para o encaminhamento eletrônico dos documentos relativos ao Laudo Técnico, devendo a empresa anexá-los eletronicamente na forma de “anexo”, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da convocação do anexo sob pena de não aceitação do produto ofertado e desclassificação da proposta apresentada sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento editalício.

## **DA ROTULAGEM, MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DOS PRODUTOS:**

20.1. Os produtos ofertados deverão trazer em sua embalagem as informações quanto ao fabricante, importador, validade do produto, modelo da impressora, orientações gerais de uso, entre outros, sob pena de recusa do material ofertado.

## **21. DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS OFERTADOS.**

21.1. Não obstante a aceitação das amostras solicitadas, a cada lote de entrega de material será efetuada nova avaliação dos mesmos, sendo que, se for constatado divergência da amostra inicial ou for detectado no decorrer do uso problemas de qualidade do material, a empresa contratada será obrigada a substituir todo o lote, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando então a mesma será autorizada a retirar o lote defeituoso.

## **22. METODOLOGIA:**

22.1. É imprescindível que o proponente contratado entregue os materiais na forma especificada neste Termo, comprometendo-se a repor aquele que apresentar defeito sem ônus adicional ao Instituto, a partir da notificação expedida pelo Instituto, bem como assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida à licitação, esteja dentro do prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

22.2. Todo material entregue deve vir embalado e conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade e identificação da empresa.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. O custo total estimado desta aquisição é de **R\$ 8.555.058,50 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

23.2. Os valores máximos unitários de cada item da presente licitação estão dispostos no item 1 deste termo de referência.

## **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **25. DEFINIÇÕES**

25.1. Para os fins da presente contratação, entenda-se a diferenciação entre cartuchos originais, remanufaturados, reciclados e pirateados, conforme o conceito contido nas alíneas a, b, c e d, do item 8 da Decisão do TCU 1622/2002 – Plenário, transcrito in verbis:

“8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:”

a) “Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabriquem impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante.”

b) “Remanufaturados: são cartuchos recarregados com tinta por empresas de remanufatura, que compram cartuchos originais vazios, fazem uma vistoria para verificar seu estado e os enchem de tinta com máquinas industriais, reetiquetando o cartucho com a informação “cartucho remanufaturado” e fornecendo garantias. Como, de maneira geral, os cartuchos para impressão bem como a tinta não são fabricados no Brasil, as empresas de remanufatura importam as tintas utilizadas. Nesse caso o procedimento é legal, embora a qualidade dependa da empresa e do estado do cartucho.”

c) “Reciclados: são cartuchos recarregados com tinta através de processos artesanais, por pessoas ou empresa que não colocam seu nome no processo, nem tem licença para tal. Normalmente, que leva os cartuchos para serem reciclados são os próprios usuários. Aqui também muitas vezes a tinta é importada, já que o usuário identifica quem fez o processo. Todavia esse procedimento é ilegal, já que a empresa não legalmente constituída nem paga seus impostos devidos.”

d) “Pirateados: São os mesmos cartuchos reciclados, só que embalados à semelhança dos originais, com o intuito de com eles se confundir, constituindo-se, assim, em flagrante atentado à lei e causando claros prejuízos aos consumidores, pois a tinta utilizada não é adequada. São reconhecidos pelos preços muito abaixo do mercado e pela péssima reprodução das embalagens originais. O que se percebe são cartuchos com vazamento ou entupimentos, e queda na qualidade de impressão.” e) “Recondicionados: São cartuchos já utilizados que passaram por um processo de recarga/recuperação, com reaproveitamento de peças.” - Acórdão do TCU 2345/2006 – Primeira Câmara).

25.2. Ademais, ressalte-se o item 9, desta mesma Decisão, abaixo transcrito in verbis:

“9. Com estas distinções feitas, prossigo com a análise. Parece claro que se licite ou cartuchos originais ou cartuchos remanufaturados, nunca as duas coisas ao mesmo tempo. Todavia, não se pode aceitar distinção prévia entre os fabricantes, como se só aquele que produz a impressora, pudesse fabricar cartuchos com qualidade.”

25.3. Nesse sentido serão aceitos somente produtos originais de fábrica, 100% novos, de 1º uso, do fabricante da impressora ou de qualquer outro fabricante que produza os cartuchos/cilindros, embora não fabrique as impressoras.

25.4. Havendo diferenças de especificações nos materiais entre o Termo de Referência e o Compras governamentais, prevalecerão as deste Termo.

## **26. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

26.1. Anexo A - Estudo Técnico Preliminar ([10587336](#));

26.2. Anexo B - Endereço de Entrega ([11366340](#)).

**ANDRÉ ROCHA MARINHO**

Coordenador Geral de Licitações e Contratos - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos Substituto(a)**, em 12/07/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON MITSURO UECHI, Técnico do Seguro Social**, em 12/07/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12437307** e o código CRC **E5212EA0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.372536/2022-73

SEI nº 12437307

Criado por [roberto.vilela](#), versão 12 por [roberto.vilela](#) em 12/07/2023 12:13:26.